

Outorga nº 87/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Jardins Dom Bosco, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB, Conjunto 19, Lote 04, Lago Sul, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000423/2022-84.

Outorga nº 88/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ivânia Ghesti, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF-280, KM 4.5, Núcleo Rural Samambaia, Chácara Rincão Feliz, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo 0197-000849/2014.

Outorga nº 92/2022 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo de Souza Martins, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW, Quadra 24, Conjunto 4, Lote 3, Casa A, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 0197-001224/2017.

Outorga nº 95/2022 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Maurício de Mello, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 09 Chácara 641-B, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00000474/2021-25.

Outorga nº 98/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria Luzinete da Silva Cipriano, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 01, Conjunto 04, Lote 03, Casa A, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-001377/2009.

Outorga nº 102/2022 - ADASA/SRH/COUT. Hartos Agronegócios Ltda, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea concedidos a Alexandre Cenci, pelo Despacho/SRH nº 1.072, de 24 de dezembro de 2015, de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Pad-DF, Área E, Módulos 17/18, Fazenda Baixada do Jardim, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo 00197-00002807/2021-51.

Outorga nº 108/2022 - ADASA/SRH/COUT. Elder Duarte, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 35, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-000616/2009.

Outorga nº 131/2022 - ADASA/SRH/COUT. Jorge Izanei Weber Nunes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Fazenda Monjolo, Chácara 201, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 00197-00001031/2022-32.

Outorga/SRH nº 148/2022. Carlos Ricardo Leite dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Bacia Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo 00197-00002338/2021-70.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância, subsequente ao vencimento, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e alterações, que Regula o Acesso a Informações no âmbito de Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 158, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF 147, de 05 de agosto de 2021, página 26.

Art. 2º Designar o Chefe da Ouvidoria, como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, na condição de titular e o Assessor de Comunicação, como autoridade de monitoramento, na condição de suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo 00196-00000661/2022-18.

Art. 3º Os designados devem exercer as atribuições de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei; monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei; orientar as respectivas unidades da FJZB no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTRARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-002760/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 25/2022 - CGDF/ASAPJ (84306559), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 0060-002760/2015, com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTRARIA Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-00087703/2017-77, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 28/2022 - CGDF/ASAPJ (86682365), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 0060-00087703/2017-77, com fulcro no art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTRARIA Nº 120, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000061/2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 07/2018 (87050887), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000061/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS